SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3423a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2025- REGULAMENTA O PROCESSO DE PERMUTA ENTRE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO E SERVIDORES DOCENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS OU ENTES FEDERADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 521, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o processo de permuta entre professores da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho e servidores docentes de outros municípios ou entes federados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, os dispositivos do art. 75-A da Lei Complementar Municipal nº 68, de 02 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Chopinzinho, o processo de permuta entre professores da Rede Municipal de Ensino e servidores ocupantes de cargo equivalente em outros municípios ou entes federados.

Art. 2º A permuta consiste na troca recíproca de local de exercício entre dois servidores efetivos, por tempo determinado, sem alteração do vínculo funcional de origem, devendo observar integralmente as disposições deste Decreto.

Art. 3º O processo de permuta observará os seguintes critérios e condições obrigatórias:

I-Equivalência de cargo e atribuições, garantindo compatibilidade legal entre as funções exercidas pelos servidores envolvidos;

II-Equivalência de turno e de carga horária, mantendo a simetria das condições de exercício;

Manifestação formal de concordância, assinada por ambos os servidores interessados;

III- Autorização expressa dos dois municípios, devidamente assinada pelos gestores ou secretarias competentes;

IV.-Ausência de prejuízo ao serviço público, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à população;

V-Situação funcional regular, sem penalidades disciplinares vigentes ou processos administrativos que impeçam a movimentação;

VI-Não estar em estágio probatório, sendo exigido que ambos tenham completado o período integral de 3 (três) anos de efetivo exercício;

VII-Tempo mínimo de 12 (doze) meses de permanência na lotação atual, salvo interesse público devidamente justificado;

VIII-Compatibilidade de jornada entre os municípios participantes;

IX-Parecer favorável da chefia imediata, avaliando os impactos da permuta na unidade de origem;

X-Não possuir mais de 30 (trinta) dias de faltas no ano, incluindo faltas justificadas, considerando o impacto na continuidade do serviço público;

XI-Avaliação de desempenho igual ou superior à nota 8, conforme registros oficiais mais

XII-Caso o servidor possua período aquisitivo para licença-prêmio, esta deverá ser usufruída obrigatoriamente no município de origem após o término da permuta, sendo vedado o gozo durante sua vigência;

XIII-Caso, após efetivada a permuta, o servidor demonstre dificuldade de desempenho por falta de afinidade com a turma, devidamente comprovada por três registros formais em ata, a permuta poderá ser desfeita, com retorno do servidor ao município de origem;

XIV-Análise jurídica prévia, atestando a conformidade do processo com a legislação municipal, estadual e intermunicipal aplicável;

XV-Formalização do ato por portaria ou instrumento equivalente, a ser emitido somente após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Decreto.

XVI-A efetivação da permuta ficará condicionada à realização de entrevista e emissão de parecer técnico-pedagógico pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que deverá avaliar a adequação do professor às atribuições do cargo pretendido, seu histórico funcional, desempenho pedagógico, habilidades profissionais e demais aspectos relevantes para a continuidade e qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

§1º O parecer pedagógico deverá conter análise individualizada dos docentes solicitantes, considerando impactos da permuta na organização escolar, na manutenção do padrão de qualidade do ensino e na distribuição equilibrada dos profissionais da rede.

§2º O parecer elaborado será juntado ao processo administrativo e servirá como subsídio técnico para a decisão final do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá deferir ou indeferir o pedido de permuta conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

Art. 4º A permuta somente produzirá efeitos após a publicação do respectivo ato administrativo no Diário Oficial ou meio oficial utilizado pelo Município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes coordenar, instruir, analisar e acompanhar o processo de permuta, bem como monitorar o desempenho dos servidores envolvidos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:5F913E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.005/2025

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Magro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Altera o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 341/2025, para que passe a constar:

XIX - 12 de dezembro, em comemoração ao dia 08/12 - Dia da Padroeira do Município: Nossa Senhora Imaculada Conceição (ponto facultativo);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 09 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:954CE09C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.008/2025

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, no âmbito do Poder Executivo de Campo Mgro, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 2 de janeiro (ponto facultativo);
III – 16 e 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
VI – 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h);
V - 2 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
VI - 3 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);
VII - 20 de abril (ponto facultativo);
VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
X - 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
XI - 5 de junho (ponto facultativo);
XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIV - 30 de outubro, em comemoração do dia 28/10 - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVIII – 10 de dezembro, em comemoração ao dia 08/12 - Dia da Padroeira do Município: Nossa Senhora Imaculada Conceição (ponto facultativo);
XIX – 11 de dezembro, Emancipação Política do Município de Campo Magro (feriado municipal);
XX – 21 a 31 de dezembro, recesso;
XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou aqueles que não possam ser paralisados, nas áreas de sua competência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, seguirá o calendário escolar previamente aprovado, de acordo com instrução normativa própria, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Os pontos facultativos e suspensões do expediente administrativo não afetarão os serviços públicos essenciais, que deverão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 09 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7A413FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 982/2025

Decreta recesso nas repartições públicas Municipais na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso em todas as repartições públicas municipais no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, com retorno às atividades no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º -No período de recesso, os serviços essenciais, como os de Saúde, Defesa Civil, DETRAN, Assistência Social, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes, de modo a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4DC18C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 230/25 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.943,18(quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, destinado ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
715 - 3.3.90.30.00.00 3784 MATERIAL DE CONSUMO 39.856,18
716 - 4.4.90.52.00.00 3784 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.087,00
Total Suplementação: 48.943,18

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9A37D8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a)) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROBINSON DE LIMA ABREU	1º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C4E77370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO Nº 029/2025 DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ-CAAP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.136.589/0001-11, neste ato representado por seu representante legal **André Ricardo Franco**, inscrito no CPF/MP sob o nº. 884.979.099-68, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:

R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ANDRÉ RICARDO FRANCO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EAB7F554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 341, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$2.311.945,00 (dois milhões, trezentos e onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
549 - 4.4.90.51.00.00	8121	OBRAS E INSTALAÇÕES	636.500,00
549 - 4.4.90.51.00.00	8120	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.675.445,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			2.311.945,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

II - Excesso de arrecadação			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.05 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo:	8121	Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo: 59053.012911/2023-10 F 8121	636.500,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.06 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo:	8120	Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo: 59053.012891/2023-79 F 8120	1.675.445,00
Total da Receita:			2.311.945,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 09 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7CFD1DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.238/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 52.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 52.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8ADE803F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.239/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.837.946,26 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.837.946,26 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.1001	**Projeto:**Esta ação é criada para fazer face aos investimentos em ações de saúde de Média e Alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 537.578,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.300.367,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.837.946,26		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa, 1321010157 - Remuneraçao de Depósitos Bancários - Fonte 104, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AAA5A286

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.240/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2039	**Atividade:**PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.920,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.920,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.920,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.920,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7ABF592E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.241/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2039	**Atividade:**PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 55.480,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 55.480,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724990109 - Transferências de convênios dos estados - Convênio Paraná mais Viagens da fonte 847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:61606489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 353/2024 ID 9853

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.329.981/0001-49**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período 11 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2026, conforme estabelecido na Cláusula XVI – Da Vigência."
ASSINATURA	**03 de dezembro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:16E4B195

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 515/2023 – ID 9477 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 87/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.265.013/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento remoto com sistema de câmeras, incluindo a mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, de acordo com as solicitações das Secretariais do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026, com fulcro na Clausula III – Vigência e Prorrogação."**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CC24B61A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 CONTRATO N° 60/2025 -ID: 10265

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 16/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PELISSON E DAROQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	23.902.376/0001-97
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AE578393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 340, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ R$ 1.362.153,61 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
87 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
114 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.000,00
06.002.12.366.0602.2.032		Educação de Jovens e Adultos - EJA	
129 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
195 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
224 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.800,00
225 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
226 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
268 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
283 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
299 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.059		Manutenção do Conselho Tutelar	
328 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
426 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	50,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
650 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.025,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
200 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
621 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	628,61
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
631 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			1.362.153,61

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
96 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
101 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000,00

06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	313.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
194 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
226 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.002.10.301.0801.2.049		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF	
261 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00
263 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
276 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	18.800,00
278 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
304 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
414 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
655 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	4.900,00
102 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
109 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.125,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
111 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	5.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
201 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
293 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
623 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
624 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.720,16
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
637 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
639 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	108,45
Total anulação:			1.362.153,61

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 09 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A1A569D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº397/2025 ID: 10602 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025

Fornecedor: ***SS CONFECÇÕES LTDA***
CNPJ: 28.866.817/0001-66

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	77035	Camiseta	UNID	26.000	R$ 11,0000	R$ 286.000,00
2	77036	Bermuda	UNID	13.000	R$ 12,9500	R$ 168.350,00
3	77037	Shorts saia	UNID	13.000	R$ 12,9500	R$ 168.350,00
					TOTAL:	R$ 622.700,00

Valor total: R$622.700,00 (seiscentos e vinte e dois mil e setecentos reais).

Sarandi, 8 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DA904F80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0482/2025 DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES NA TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DO ANEXO IV DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO PELA LEI Nº 38, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 0482/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos professores na tabela de vencimentos constante do Anexo IV do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, aprovado pela Lei nº 38, de 19 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES NA TABELA DO NOVO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o enquadramento dos ocupantes do cargo de Professor, Professor de Arte e Professor Pedagogo, na nova tabela de vencimentos constante do Anexo I deste Decreto, para efeito de fixação do vencimento básico e promoção na carreira, conforme previsto em seu artigo 96.
Art. 2º O enquadramento dos profissionais terá como fundamento os seguintes critérios:
I – No nível correspondente à habilitação que comprovar no ato da publicação da Lei, sendo:
a) no nível I se a habilitação máxima for a conclusão do Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior, ou outra licenciatura plena;
b) no nível II-1 se comprovar a conclusão de um curso de Especialização;
c) no nível II-2 se comprovar a conclusão de dois cursos de Especialização:
d) no nível II-3 se comprovar a conclusão de três ou mais cursos de Especialização;
e) no nível III se comprovar a conclusão do Curso de Mestrado em educação.
II - Na classe correspondente ao seu efetivo tempo de exercício na rede municipal de ensino dividido por 2 (dois), que compreende o interstício mínimo necessário para o avanço entre as classes, desprezada a fração.
Art. 3º A relação dos profissionais e seus respectivos enquadramentos na tabela de vencimentos, consta do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos desde 01 de dezembro de 2025.

Doutor Ulysses/PR, 9 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

		CLASSES														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NÍVEIS	I	R$ 2.580,00	R$ 2.631,60	R$ 2.684,23	R$ 2.737,92	R$ 2.792,67	R$ 2.848,53	R$ 2.905,50	R$ 2.963,61	R$ 3.022,88	R$ 3.083,34	R$ 3.145,01	R$ 3.207,91	R$ 3.272,06	R$ 3.337,51	R$ 3.404,26
	II-1	R$ 2.760,60	R$ 2.815,81	R$ 2.872,13	R$ 2.929,57	R$ 2.988,16	R$ 3.047,93	R$ 3.108,88	R$ 3.171,06	R$ 3.234,48	R$ 3.299,17	R$ 3.365,16	R$ 3.432,46	R$ 3.501,11	R$ 3.571,13	R$ 3.642,55
	II-2	R$ 2.898,63	R$ 2.956,60	R$ 3.015,73	R$ 3.076,05	R$ 3.137,57	R$ 3.200,32	R$ 3.264,33	R$ 3.329,61	R$ 3.396,21	R$ 3.464,13	R$ 3.533,41	R$ 3.604,08	R$ 3.676,16	R$ 3.749,69	R$ 3.824,68
	II-3	R$ 3.043,56	R$ 3.104,43	R$ 3.166,52	R$ 3.229,85	R$ 3.294,45	R$ 3.360,34	R$ 3.427,54	R$ 3.496,09	R$ 3.566,02	R$ 3.637,34	R$ 3.710,08	R$ 3.784,28	R$ 3.859,97	R$ 3.937,17	R$ 4.015,91
	III	R$ 3.500,09	R$ 3.570,09	R$ 3.641,49	R$ 3.714,32	R$ 3.788,61	R$ 3.864,38	R$ 3.941,67	R$ 4.020,50	R$ 4.100,91	R$ 4.182,93	R$ 4.266,59	R$ 4.351,92	R$ 4.438,96	R$ 4.527,74	R$ 4.618,29

ANEXO II

ENQUADRAMENTO

NOME	CARGO	NIVEIS	CLASSE	SALÁRIO
ADRIANA BESTEL	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	II-2	11	R$3.533,41
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO	PROFESSOR	II-2	6	R$3.200,32
ARIELSO BODI	PROFESSOR	I-1	15	R$3.404,26
ARIETE DE JESUS DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR	II-1	11	R$3.365,16
ARLETE ALPES MACHADO	PROFESSOR	II-3	4	R$3.229,85
ATALIBA DE JESUS JORGE	PROFESSOR	I-1	11	R$3.145,01
CLAUDINEI KOCK	PROFESSOR	II-2	11	R$3.533,41
CLAUDINEI KOCK	PROFESSOR	II-2	6	R$3.200,32
CLEONICE BORBA DE MELO	PROFESSOR	I-1	15	R$3.404,26
CLEONICE BORBA DE MELO	PROFESSOR	I-1	4	R$2.737,92
ELIZAMARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	I-1	11	R$3.145,01
FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO	PROFESSOR	II-2	6	R$3.200,32
FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO	PROFESSOR	II-2	4	R$3.076,05
IVONETE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	II-3	6	R$3.360,34
IZAIRA ROCIER CHAMBERLAIN	PROFESSOR	II-2	11	R$3.533,41
IZANIEL NICOLAU DA SILVA	PROFESSOR	II-3	6	R$3.360,34
IZAURA CAVALHEIRO CHANAN	PROFESSOR	II-2	6	R$3.200,32
JOELTO DO CARMO MERI	PROFESSOR	I-1	11	R$3.145,01
JOSELIE GELIET	PROFESSOR	II-2	11	R$3.533,41
JOZEANE SHCEFFER DA SILVA	PROFESSOR	II-2	11	R$3.533,41
JOZEANE SHCEFFER DA SILVA	PROFESSOR	II-2	6	R$3.200,62
JUCILAINE DE FATIMA PLATNER	PROFESSOR	II-3	6	R$3.360,34
LAIZ REGINA DA SILVA SOARES	PROFESSOR	II-3	6	R$3.360,34
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	PROFESSOR	II-3	14	R$3.937,17
LORACI DE FÁTIMA DOS SANTOS LEAL	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
LOURDES DA GUIA FITZ	PROFESSOR	II-3	15	R$4.015,91
LUCIANE DA SILVA FITZ	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
MARIA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
MARIA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR	II-3	6	R$3.360,34
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	PROFESSOR	II-3	4	R$3.229,85
MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR	II-3	5	R$3.294,45
MARLENE APARECIDA WOLKER	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
MARLENE APARECIDA WOLKER	PROFESSOR	II-3	6	R$3.360,34
NELCI HARPS DE MATOS	PROFESSOR	II-3	15	R$4.015,91
OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
PEDRO ALVES DE MEIRA	PROFESSOR	I-1	15	R$3.404,26
PEDRO ALVES DE MEIRA	PROFESSOR	I-1	6	R$2.848,53
ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS	PROFESSOR	II-3	6	R$3.360,34
ROZENILDA DE ANDRADE DOS SANTOS	PEDAGOGO	II-2	6	R$3.200,32
ROZIMERI GILIET DE MATOS	PROFESSOR	II-2	11	R$3.533,41
ROZIMERI GILIET DE MATOS	PROFESSOR	II-2	6	R$3.200,32
SANDRA ALVES DA SILVA HALPES	PROFESSOR	II-1	6	R$3.047,93
SANDRA ALVES DA SILVA HALPES	PROFESSOR	II-1	4	R$2.929,57
SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
TATIANE DE JESUS SILVA MORAES	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
TATIANE TIBLIER DA SILVA	PROFESSOR	II-3	3	R$3.166,52
TELMA DOS SANTOS FITZ CHAMBERLAIN	PROFESSOR	II-3	11	R$3.710,08
VANI FELIX DA SILVA	PROFESSOR	II-3	2	R$3.104,43
VERA LUCIA DA APARECIDA DOS SANTOS FRANÇA	PROFESSOR	II-2	11	R$3.533,41
VERA LUCIA DA APARECIDA DOS SANTOS FRANÇA	PROFESSOR	II-2	6	R$3.200,32

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9B4B01C4